



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

TERMO DE RESPONSABILIDADE

- Denomina Via ou Logradouro sem Moradores-

Declaro, nos termos do art. 159, § 4º, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução nº 55 de 17 de agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei que denomina a Ponte localizada entre os bairros Floresta e JK, neste Município, que será denominada oficialmente Ponte Juscelino Kubitschek.

Declaro ainda, que neste logradouro público não existem moradores, não podendo, portanto, apresentar o abaixo assinado.

Montes Claros, 19 de Abril de 2024

Vereador Martins Lima Filho
Autor da Proposição



PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Secretaria de Finanças
Gerência de Cadastro Imobiliário

Montes Claros (MG), 12 de abril de 2024.

Excelentíssimo Sr.

MARTINS LIMA FILHO

M.D. Vereador de Montes Claros

Ofício: 54/2024/GCTI

Assunto: Responde consulta, Ofício nº 055/2024

Excelentíssimo Vereador.

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste informar a Vossa Senhoria que existe no banco de dados para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), logradouro com a denominação de Juscelino Kubitschek, sendo o Bairro Juscelino Kubitschek (JK), antigo Bairro das Lages, denominado pela Lei 1.139/1978.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente.

Erica Brito

Gerente de Cadastro